



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.370 /

## **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. Raul Ursulino de Lima Neto, portador da Carteira de Identidade nº M – 1.630.531/SSP-MG e CPF nº 238.398.136-20, residente à Rua Liliza Otoni, s/nº, Poços de Caldas, referente à utilização de espaço público para a realização do “Show Sertanejo Chitãozinho e Xororó”;

CONSIDERANDO que o referido evento tem como objetivo a arrecadação de fundos para a Associação do Voluntariado Contra o Câncer – AVOCC;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação e que o impedimento do trânsito daquele trecho não causará prejuízo à locomoção de veículos e/ou transeuntes;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado ao solicitante, a título precário, o uso gratuito da Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira”, no dia 04 de março de 2006, para a realização dos “Show Sertanejo Chitãozinho e Xororó”.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os organizadores a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, ficam os organizadores obrigados ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, bem como ao recolhimento da contribuição devida ao ECAD, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização do evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição ao ECAD, o pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE MARÇO DE 2006.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Esportes